

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

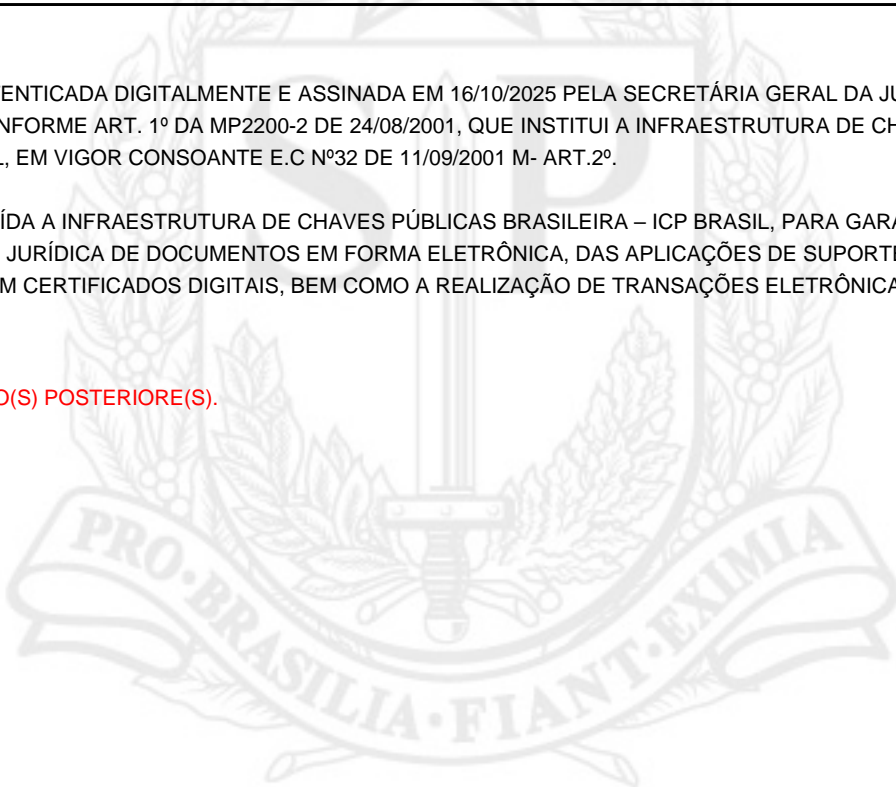
DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL NCG INDUSTRIA E COMERCIO S.A.		TIPO JURÍDICO SOCIEDADE POR AÇÕES	
NIRE 35300677889	CNPJ 08.915.533/0001-05	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 35300677889	DATA DO ARQUIVAMENTO 15/10/2025

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 16/10/2025	HORA DE EXPEDIÇÃO 16:15:25	CÓDIGO DE CONTROLE 278529108
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 16/10/2025 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARINA CENTURION DARDANI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

EXISTE(M) ARQUIVAMENTO(S) POSTERIORE(S).





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



CAPA DO REQUERIMENTO

ETIQUETA PROTOCOLO



JUCESP PROTOCOLO
3.037.965/25-3



CONTROLE INTERNET
035310858-8



MR

DADOS CADASTRAIS

ATO Constituição por Transformação de Tipo Jurídico;			
NOME EMPRESARIAL NCG INDUSTRIA E COMERCIO S.A.			PORTE Normal
LOGRADOURO Avenida Aricanduva	NÚMERO 4053	COMPLEMENTO	CEP 03527-000
MUNICÍPIO São Paulo	UF SP	TELEFONE (11)23394043	EMAIL PARALEGAL@AOBCONTABIL.COM.BR
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 3	CNPJ - SEDE 08.915.533/0001-05	NIRE - SEDE	
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: ANA CAROLINA ASSIS CHRISTIANO GASPAR (Diretor Presidente)		VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$,00	SEQ. DOC. 1 / 1
ASSINATURA: <i>Ana</i>		DATA: 10/09/2025	DARF: R\$,00

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO SEDE <i>09 OUT 2025</i> PROTOCOLO	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO 4ª TURMA DE VOGAIS	CARIMBO ANÁLISE JUCESP 11 OUT 2025 DEFERIDO 4ª TURMA 1. Vogal Relator <i>Marcelo Bicomini</i> RG 10.556.924-0 Vogal 2. Vogal Revisor 3. Vogal <i>Ana Paula L. Erichsen</i> RG 11.606.333-2 Vogal
---	--	---

ANEXOS:	EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE	ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO
<input checked="" type="checkbox"/> DBE <input type="checkbox"/> Procuração <input type="checkbox"/> Alvará Judicial <input type="checkbox"/> Formal de Partilha <input type="checkbox"/> Balanço Patrimonial <input type="checkbox"/> Outros	<input checked="" type="checkbox"/> Documentos Pessoais <input checked="" type="checkbox"/> Laudo de Avaliação <input type="checkbox"/> Jornal <input checked="" type="checkbox"/> Protocolo / Justificação <input type="checkbox"/> Certidão	
OBSERVAÇÕES:		



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300677889 em 15/10/2025 da empresa NCG INDUSTRIA E COMERCIO S.A., protocolado sob o nº 3037965253. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/10/2025 por MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Autenticação: 278529108. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



ATA DA ASSEMBLÉIA DE TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA EM SOCIEDADE ANONIMA REALIZADA EM 02 DE SETEMBRO DE 2025.

1. DATA, HORA E LOCAL

Aos 02 (dois) dias do mês de setembro de 2025, às 14h00, na sede social da **NGG INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, localizada na Avenida Aricanduva, nº 4053, Vila Aricanduva, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 03.527-000 ("Sociedade").

SP - SEDE

10/09/25

02/09/2025



PROTOCOLO

2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA

Presentes a totalidade dos sócios da Sociedade, representando 100% (cem por cento) do capital social, dispensando-se, assim, as formalidades de convocação, conforme faculta o § 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404/76. Estiveram presentes os seguintes sócios:

- **ANA CAROLINA ASSIS CHRISTIANO GASPAS**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 44.290.021-1 SSP/SP e do CPF/MF nº 345.900.048-10, com endereço profissional situado na Avenida Aricanduva, nº 4053, Vila Aricanduva, São Paulo - SP, CEP 03.527-000.
- **ANDRE LUIZ CHRISTIANO GASPAS**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 49.495.779-7 SSP/SP e do CPF/MF nº 387.221.188-96, residente e domiciliado na Rua Euclides Pacheco, 1141, apto 41 - Vila Gomes Cardim, São Paulo - SP, CEP 03321-001.
- **ANTONIO JOSE GASPAS**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 6.603.654-9 SSP/SP e do CPF/MF nº 033.801.078-59, residente e domiciliado na Rua Antônio Camardo, nº 600 apto 101 - CEP 03309-060 - Vila Gomes Cardim - São Paulo - SP.

Únicos sócios componentes da sociedade limitada, sob a denominação de **NGG INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº 08.915.533/0001-05, com sede na Avenida Aricanduva, nº 4053, Vila Aricanduva, São Paulo - SP, CEP 03.527-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nire nº 35221431216 em sessão de 02/05/2007.

AG
Ma
do
da



JUCESP

3. MESA DIRETORA

ANA CAROLINA ASSIS
CHRISTIANO GASPAR

Por aclamação, foi convidada para presidir os trabalhos a sócia ANA CAROLINA ASSIS CHRISTIANO GASPAR, que por sua vez convidou a mim, ANDRE LUIZ CHRISTIANO GASPAR, para secretariar os trabalhos. Mesa assim composta, foi declarada instalada a Assembleia.

4. ORDEM DO DIA

Conforme previamente acordado entre todos os sócios, a Assembleia tem por objeto deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

- 1 Aprovação das contas da administração, balanços patrimoniais e de resultado econômico referentes aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2020, 2021, 2022, 2023 e 2024, e deliberação sobre a destinação dos resultados;
- 2 Deliberação sobre a transformação da sociedade limitada para sociedade por ações de capital fechado, com consequente alteração da denominação social da sociedade, a conversão das quotas representativas do capital social da sociedade em ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, aprovação do protocolo e justificação da operação;
- 3 Aprovação do novo Estatuto Social da companhia;
- 4 Eleição dos membros da primeira Diretoria;
- 5 Deliberação sobre o aumento do capital social;
- 6 Autorização aos administradores para a prática dos atos necessários à efetivação da transformação.

5. DELIBERAÇÕES

Iniciados os trabalhos, após debates e discussões, os sócios, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, tomaram as seguintes deliberações:

5.1. Aprovação das Contas: Após leitura e análise pelos sócios dos relatórios da administração e demonstrações contábeis correspondentes aos exercícios encerrados em 31 de dezembro de 2020, 2021, 2022, 2023 e 2024, os documentos, disponibilizados conforme exigência legal, foram debatidos e submetidos à votação. Deliberou-se, por maioria de capital presente, a aprovação das contas da administração, dos balanços patrimoniais e de resultado econômico relativos aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2020, 2021, 2022, 2023 e 2024, bem como a aprovação e ratificação da destinação dos respectivos resultados.

5.2. Transformação Societária e Aprovação do Protocolo e da Justificação: Os sócios aprovam, por unanimidade, com fundamento nos artigos 220 a 222 da Lei nº 6.404/76 e nos artigos 1.113 a 1.115 do Código Civil, a transformação da **NGC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.** de uma sociedade empresária de responsabilidade limitada para

AG

AG
AG
AG





sociedade por ações de capital fechado, a ser regida por seu Estatuto Social, pela Lei nº 6.404/76, bem como pelas demais disposições legais aplicáveis às sociedades por ações. Ato contínuo, aprovam o **Protocolo de Transformação** e a respectiva **Justificação**, documentos que foram previamente disponibilizados, lidos, e passam a fazer parte integrante desta ata como **Anexos I e II**.

5.2.1. Em razão da alteração do tipo jurídico, fica aprovada a mudança da denominação social para **NGC INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.** (doravante passa a ser denominada como "Companhia", e os sócios passam a ser denominados "Acionistas").

5.3. **Eleição da Diretoria:** Os Acionistas, por unanimidade e sem quaisquer ressalvas, elegem (I) a Sra. **ANA CAROLINA ASSIS CHRISTIANO GASPAR**, acima qualificada, ao cargo de Diretora Presidente e (II) o Sr. **ANDRE LUIZ CHRISTIANO GASPAR**, acima qualificado ao cargo de Diretor Gerente, ambos para um mandato de 3 (três) anos contados a partir da presente data.

5.3.1. Os membros da diretoria ora eleitos declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração de sociedade empresária por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, e que cumprem todos os requisitos do artigo 147 da Lei nº 6.404/76. Os diretores tomam posse de seus cargos nesta data, mediante a assinatura do Termo de Posse que constitui o **Anexos III e IV** desta ata, e declaram que exercerão suas funções com diligência e lealdade.

5.4. **Conversão de Quotas em Ações.** Em virtude da deliberação aprovada nos termos do item 5.2 acima, os Acionistas aprovam, por unanimidade, a conversão da totalidade das quotas representativas da totalidade do capital social da Sociedade em igual número de ações ordinárias nominativas e sem valor nominal, na proporção de 1 (uma) quota para 1 (uma) ação ordinária nominativa e sem valor nominal, de modo que o capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, no valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), passa a ser representado por 5.000.000 (cinco milhões) de ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, nos termos do Boletim de Subscrição de Conversão de Quotas em Ações Ordinárias que integram esta ata como **Anexo V**.

5.5. **Aprovação do Estatuto Social:** Em decorrência das deliberações ora aprovadas acima, os Acionistas, por unanimidade e sem quaisquer restrições, aprovam o Estatuto Social da Companhia, transcrito no **Anexo VI** a esta ata, o qual passa a reger a Companhia a partir desta data, que foi lido e assinado por todos os presentes e arquivado na sede social da Companhia.

5.6. **Capital Social e Ações:** Ato contínuo, os Acionistas aprovam, sem quaisquer restrições e/ou ressalvas, o aumento do capital social da Companhia, no valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), mediante a emissão de 5.000.000 (cinco milhões) de ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, totalmente subscritas pelos Acionistas **ANA CAROLINA ASSIS CHRISTIANO GASPAR, ANDRE LUIZ CHRISTIANO GASPAR** e **ANTONIO JOSE GASPAR**, todos acima qualificados. As ações

A6
Ana
Andre
Antonio





encontram-se integralizadas nos termos do Boletim de Subscrição anexo à presente ata como **Anexo VII**, bem como o ~~laudo~~ ^{laudo} de avaliação de patrimônio líquido como **Anexo VIII**, de modo que o capital social da Companhia passará de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) para R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), representado por 10.000.000 (dez milhões) de ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

5.7. Publicações Legais: Foi deliberado que as publicações ordenadas pela Lei nº 6.404/76 serão efetuadas no jornal "Valor Econômico", considerado de grande circulação na localidade da sede, atendendo ao disposto no artigo 289 da referida lei.

5.8. Autorização aos Administradores: Os acionistas autorizam os administradores ora diretores eleitos a praticar todos os atos necessários para efetivar as deliberações aqui aprovadas, incluindo a assinatura de todos os documentos exigidos perante a JUCESP e outros órgãos públicos ou privados.

6. ENCERRAMENTO E ASSINATURAS

Nada mais havendo a tratar, a Presidente agradeceu a presença de todos e suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata. Reaberta a sessão, esta ata foi lida, achada conforme e aprovada, sendo assinada por todos os acionistas presentes, pelo Presidente e pelo Secretário da mesa, e pela advogada que assessorou os trabalhos.

São Paulo, 02 de setembro de 2025.


ANA CAROLINA ASSIS CHRISTIANO GASPAR *Presidente da Mesa*


ANDRE LUIZ CHRISTIANO GASPAR *Secretário da Mesa*


Acionistas:


ANA CAROLINA ASSIS CHRISTIANO GASPAR

ANDRE LUIZ CHRISTIANO GASPAR


ANTONIO JOSE GASPAR

Advogada:


DANIELA GOMES BARBOSA
OAB/SP 231.742



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP

Marina Centurion Dardani

MARINA CENTURION DARDANI
SECRETÁRIA GERAL

CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NÚMERO

378.443/25-2

JUCESP 03
15 OUT 2025

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP

Marina Centurion Dardani

MARINA CENTURION DARDANI
SECRETÁRIA GERAL

CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NÚMERO

378.443/25-2

JUCESP 03
15 OUT 2025

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP

Marina Centurion Dardani

MARINA CENTURION DARDANI
SECRETÁRIA GERAL

CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NÚMERO

378.443/25-2

JUCESP 03
15 OUT 2025

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP

NIRE S/A

Marina Centurion Dardani

MARINA CENTURION DARDANI
SECRETÁRIA GERAL

CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NÚMERO

3530067788-9

JUCESP 03
15 OUT 2025

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP

NIRE S/A

Marina Centurion Dardani

MARINA CENTURION DARDANI
SECRETÁRIA GERAL

CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NÚMERO

3530067788-9

JUCESP 03
15 OUT 2025

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP

NIRE S/A

Marina Centurion Dardani

MARINA CENTURION DARDANI
SECRETÁRIA GERAL

CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NÚMERO

3530067788-9

JUCESP 03
15 OUT 2025



Anexos:

- Anexo I: Protocolo de Transformação
- Anexo II : Justificação da operação
- Anexo III: Termo de Posse da diretora ANA CAROLINA ASSIS CHRISTIANO GASPAR
- Anexo IV: Termo de Posse do diretor ANDRE LUIZ CHRISTIANO GASPAR
- Anexo V: Boletim de Subscrição de Conversão de Quotas em Ações Ordinárias
- Anexo VI: Estatuto Social
- Anexo VII: Boletins de Subscrição do Aumento de Capital
- Anexo VIII: Laudo de avaliação de patrimônio líquido



ANEXO I DA ATA DA ASSEMBLÉIA DE TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA EM SOCIEDADE ANÔNIMA, DA NCG INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., REALIZADA EM 02 DE SETEMBRO DE 2025.

PROTOCOLO DE TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA EM SOCIEDADE POR AÇÕES

NCG INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
CNPJ/MF nº 08.915.533/0001-05
NIRE 35.2.2143121.6

Pelo presente instrumento, os sócios da **NCG INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Avenida Aricanduva, nº 4053, Vila Aricanduva, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 03.527-000, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.915.533/0001-05 e com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35.2.2143121.6 ("Sociedade"), resolvem, por unanimidade, em conformidade com o disposto nos artigos 220 a 222 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A."), e nos artigos 1.113 a 1.115 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 ("Código Civil"), celebrar o presente Protocolo de Transformação ("Protocolo"), que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA TRANSFORMAÇÃO

1.1. A Sociedade, atualmente organizada sob a forma de sociedade limitada, será transformada em sociedade por ações, de capital fechado, que passará a ser regida por seu Estatuto Social, pela Lei das S.A. e pelas demais disposições legais aplicáveis.

1.2. A transformação ora pactuada é deliberada em caráter irrevogável e irretroatável, obrigando a Sociedade e seus sócios, bem como seus herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

2.1. Em decorrência da transformação, a denominação social da Sociedade será alterada para **NCG INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.** ("Companhia").

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES

3.1. O capital social da Sociedade, no valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 5.000.000 (cinco milhões) de quotas, será convertido em 5.000.000 (cinco milhões) de ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, na proporção de 1 (uma) quota para 1 (uma) ação.

1/3

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



3.2. Ato contínuo, o capital social da Companhia será aumentado para R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), mediante a emissão de 5.000.000 (cinco milhões) de novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, a serem subscritas e integralizadas pelos acionistas, conforme deliberado em Assembleia Geral.

CLÁUSULA QUARTA – DOS ACIONISTAS

4.1. O quadro de acionistas da Companhia, após a conversão e o aumento de capital, será composto por:

- ANA CAROLINA ASSIS CHRISTIANO GASPAR
- ANDRE LUIZ CHRISTIANO GASPAR
- ANTONIO JOSE GASPAR

CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO

5.1. A Companhia será administrada por uma Diretoria, composta por 2 (dois) membros, eleitos em Assembleia Geral, com mandato de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição.

5.2. Foram eleitos para a primeira gestão da Diretoria:

- **Diretora Presidente:** ANA CAROLINA ASSIS CHRISTIANO GASPAR
- **Diretor Gerente:** ANDRE LUIZ CHRISTIANO GASPAR

CLÁUSULA SEXTA – DO ESTATUTO SOCIAL

6.1. A Companhia passará a ser regida pelo Estatuto Social aprovado em Assembleia Geral, que reflete as novas disposições legais e a estrutura de sociedade por ações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS DOS CREDORES

7.1. A presente transformação não prejudicará, em nenhuma hipótese, os direitos dos credores da Sociedade, que continuarão com as mesmas garantias que o tipo societário anterior lhes oferecia, até o integral pagamento de seus créditos, nos termos do artigo 222 da Lei das S.A.

Handwritten notes and signatures in blue ink, including the letters "AG" and a signature.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Todas as despesas necessárias à efetivação desta transformação, incluindo honorários advocatícios, custas e emolumentos notariais e de registro, serão suportadas pela própria Companhia.

8.2. O presente Protocolo será submetido, juntamente com a respectiva justificação, à deliberação da Assembleia Geral da Sociedade, convocada para este fim.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Protocolo em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.


São Paulo, 02 de setembro de 2025.


ANA CAROLINA ASSIS CHRISTIANO GASPAR

ANDRE LUIZ CHRISTIANO GASPAR

ANTONIO JOSE GASPAR

Testemunhas:

Nome: 
CPF: 43.964.907-9

Nome: 
CPF: 484.638.728-32



ANEXO II DA ATA DA ASSEMBLEIA DE TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA EM SOCIEDADE ANÔNIMA DA NCG INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., REALIZADA EM 02 DE SETEMBRO DE 2025.

JUSTIFICAÇÃO DE TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA EM SOCIEDADE POR AÇÕES

NGC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

CNPJ/MF nº 08.915.533/0001-05

NIRE 35.2.2143121.6

Aos Senhores Sócios,

A administração da **NGC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.** ("Sociedade"), em cumprimento ao disposto no artigo 220 e seguintes da Lei nº 6.404/76 e no artigo 1.113 e seguintes do Código Civil, vem, por meio desta, apresentar a justificativa para a proposta de transformação da Sociedade em uma sociedade por ações de capital fechado, a ser denominada **NGC INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.** ("Companhia").

1. INTRODUÇÃO

A presente proposta de transformação visa adequar a estrutura societária da Sociedade a um novo estágio de crescimento e governança, buscando maior flexibilidade para a captação de investimentos futuros, aprimoramento dos mecanismos de gestão e sucessão, e a adoção de um regime jurídico que oferece maior segurança e sofisticação para as operações empresariais.

A decisão, tomada por unanimidade pelos sócios em Assembleia Geral realizada em 02 de setembro de 2025, reflete o amadurecimento da Sociedade e a visão estratégica de seus controladores para a perpetuidade e expansão dos negócios.

2. FUNDAMENTOS E VANTAGENS DA TRANSFORMAÇÃO

A transformação de uma sociedade limitada para uma sociedade por ações traz consigo uma série de vantagens estratégicas e operacionais, das quais destacamos:

- **Governança Corporativa Robusta:** A estrutura de uma S.A. permite a implementação de práticas de governança mais avançadas, como a criação de um Conselho de Administração e de um Conselho Fiscal, que contribuem para a

AG
MCA
do





profissionalização da gestão, a transparência nas decisões e a proteção dos interesses de todos os acionistas, incluindo os minoritários.

- **Facilidade na Captação de Recursos:** A forma de sociedade por ações é mais adequada para a atração de investimentos, seja por meio da emissão de novas ações, debêntures ou outros valores mobiliários, facilitando a expansão das atividades da Companhia.
- **Flexibilidade na Transferência de Participação:** A transferência de ações é, em geral, menos burocrática do que a cessão de quotas em uma sociedade limitada, o que simplifica a entrada e saída de acionistas e o planejamento sucessório.
- **Regulamentação Específica:** A Lei das S.A. (Lei nº 6.404/76) é uma legislação detalhada e consolidada, que oferece maior previsibilidade e segurança jurídica para as relações entre os acionistas, administradores e terceiros.

3. ASPECTOS DA OPERAÇÃO

A transformação será realizada com base nos seguintes parâmetros, aprovados em Assembleia Geral:

- **Continuidade da Pessoa Jurídica:** A transformação não implica em dissolução ou liquidação da Sociedade, que manterá sua personalidade jurídica, CNPJ, inscrições e, principalmente, todos os seus direitos e obrigações.
- **Capital Social:** O capital social, no valor de R\$ 5.000.000,00, será convertido em ações. Adicionalmente, haverá um aumento de capital para R\$ 10.000.000,00, fortalecendo a estrutura de capital da Companhia para futuros investimentos.
- **Direitos dos Sócios:** Os atuais sócios passarão à condição de acionistas, mantendo a proporcionalidade de suas participações, convertendo-se cada quota em uma ação ordinária, nominativa e sem valor nominal.
- **Administração:** A administração será exercida por uma Diretoria eleita, cujos membros já foram definidos em Assembleia, garantindo a continuidade da gestão atual.

4. PROTEÇÃO AOS DIREITOS DOS CREDORES

Em estrita observância ao artigo 222 da Lei das S.A., a administração assegura que a transformação não acarretará qualquer prejuízo aos direitos dos credores. Todos os créditos existentes até a data da transformação continuarão a gozar das mesmas garantias que o tipo societário anterior lhes conferia, permanecendo inalteradas as responsabilidades da Sociedade perante terceiros.

Δ 6
MARINA CENTURION DARDANI

JUCESP
15 10 25

5. CONCLUSÃO

Diante do exposto, a administração submete à apreciação dos senhores sócios o Protocolo de Transformação e esta Justificação, recomendando a sua aprovação, por entender que a transformação da **NGC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.** em **NGC INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.** é um passo fundamental para o fortalecimento e a perenidade da empresa.

São Paulo, 02 de setembro de 2025.

ANA CAROLINA ASSIS CHRISTIANO GASPAR

ANDRÉ LUIZ CHRISTIANO GASPAR

ANTONIO JOSE GASPAR



ANEXO III DA ATA DA ASSEMBLÉIA DE TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA EM SOCIEDADE ANÔNIMA DA NCG INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, REALIZADA EM 02 DE SETEMBRO DE 2025.

NCG INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.

CNPJ: nº 08.915.533/0001-05

TERMO DE POSSE

Neste ato, eu, **ANA CAROLINA ASSIS CHRISTIANO GASPAS**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 44.290.021-1 SSP/SP e do CPF/MF nº 345.900.048-10, com endereço profissional situado na Avenida Aricanduva, nº 4053, Vila Aricanduva, São Paulo - SP, CEP 03.527-000, tomo posse ao cargo de Diretora Presidente, (i) declaro expressamente, para todos os fins e sob as penas da lei, não estar impedida, por lei especial, e nem condenada ou sob efeitos de condenação por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; (ii) declaro, para os fins do artigo 147, parágrafo 3º da Lei 6.404/76, não ocupar cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente de mercado da **NCG INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.**, sociedade por ações de capital fechado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.915.533/0001-05, com seus atos constitutivos arquivados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP"), cujo NIRE de sociedade por ações de capital fechado está em obtenção, com sede na Vila Aricanduva, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 03.527-000 ("Companhia"), e não ter interesse conflitante com a Companhia; e (iii) declaro que tomo posse do cargo de Diretora Presidente da Companhia para um mandato de 3 (três) anos contados a partir da presente data, mediante a assinatura do presente Termo de Posse e Desimpedimento, o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao meu cargo, de acordo com a lei e o Estatuto Social da Companhia.

Indico o seguinte endereço para o recebimento de citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de gestão: Rua Eunice Weaver, nº 109, apto. 22, Analia Franco, CEP 03.330-60, São Paulo/SP.

São Paulo, 02 de setembro de 2025.

ANA CAROLINA ASSIS CHRISTIANO GASPAS





ANEXO IV DA ATA DA ASSEMBLEIA DE TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA EM SOCIEDADE ANÔNIMA DA NCG INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, REALIZADA EM 02 DE SETEMBRO DE 2025.

NCG INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.

CNPJ: nº 08.915.533/0001-05

TERMO DE POSSE

Neste ato, eu, **ANDRE LUIZ CHRISTIANO GASPAR**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 49.495.779-7 SSP/SP e do CPF/MF nº 387.221.188-96, com domicílio na Rua Euclides Pacheco, nº 1141, Apto 41, Vila Gomes Cardim, São Paulo – SP, CEP 03321-001., tomo posse ao cargo de Diretor Gerente, (i) declaro expressamente, para todos os fins e sob as penas da lei, não estar impedido, por lei especial, e nem condenado ou sob efeitos de condenação por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; (ii) declaro, para os fins do artigo 147, parágrafo 3º da Lei 6.404/76, não ocupar cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente de mercado da **NCG INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.**, sociedade por ações de capital fechado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.915.533/0001-05, com seus atos constitutivos arquivados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo (“JUCESP”), cujo NIRE de sociedade por ações de capital fechado está em obtenção, com sede na Vila Aricanduva, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 03.527-000 (“Companhia”), e não ter interesse conflitante com a Companhia; e (iii) declaro que tomo posse do cargo de Diretor Gerente da Companhia para um mandato de 3 (três) anos contados a partir da presente data, mediante a assinatura do presente Termo de Posse e Desimpedimento, o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao meu cargo, de acordo com a lei e o Estatuto Social da Companhia.

Indico o seguinte endereço para o recebimento de citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de gestão: Rua Cândido Lacerda, nº 241, apto. 111-B, Analia Franco, CEP 03.360-10, São Paulo/SP.

São Paulo, 02 de setembro de 2025.

ANDRE LUIZ CHRISTIANO GASPAR



ANEXO V DA ATA DA ASSEMBLÉIA DE TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA EM SOCIEDADE ANÔNIMA, DA NCG INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, REALIZADA EM 02 DE SETEMBRO DE 2025.

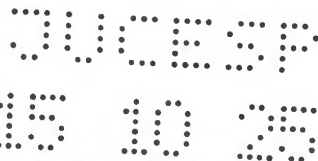
NGC INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A

CNPJ nº 08.915.533/0001-05

NIRE em fase de registro

Boletim de Subscrição de Conversão de Quotas em Ações Ordinárias

Em virtude da transformação do tipo jurídico da **NGC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, de sociedade empresária de responsabilidade limitada para sociedade por ações de capital fechado, deliberada em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 02 de setembro de 2025, com a consequente alteração de sua denominação para **NGC INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.**, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Aricanduva, nº 4053, Vila Aricanduva, CEP 03.527-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.915.533/0001-05, as **5.000.000 (cinco milhões) de quotas** representativas do capital social da sociedade limitada são convertidas em **5.000.000 (cinco milhões) de ações ordinárias**, nominativas e sem valor nominal, de emissão da Companhia, conforme distribuição abaixo e registro no Livro de Ações Nominativas:



Acionista	Quotas Anteriormente Subscritas			Quotas Convertidas em Ações Ordinárias		
	Nº Quotas	Valor Nominal	Integralização	Nº Ações	Valor Subscrito	Integralização
ANA CAROLINA ASSIS CHRISTIANO GASPAS , brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 44.290.021-1, expedida pela SSP/SP, devidamente inscrita no CPF/MF sob o nº 345.900.048-10, com endereço profissional situado na Avenida Aricanduva, nº 4053, Vila Aricanduva, São Paulo - SP, CEP 03.527-000.	1.500.000	R\$1.500.000,00	100%	1.500.000	R\$1.500.000,00	100%
ANDRE LUIZ CHRISTIANO GASPAS , brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 49.495.779-7 SSP/SP e CPF nº 387.221.188-96, residente e domiciliado na Rua Euclides Pacheco, 1141, apto 41 - Vila Gomes Cardim, São Paulo - SP, CEP: 03321-001.	1.500.000	R\$1.500.000,00	100%	1.500.000	R\$1.500.000,00	100%
ANTONIO JOSE GASPAS , brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 6.603.654-9 SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 033.801.078-59, residente e domiciliado na Rua Antônio Camardo, nº 600 apto 101 - CEP: 03309-060 - Vila Gomes Cardim - São Paulo - SP.	2.000.000	R\$2.000.000,00	100%	2.000.000	R\$2.000.000,00	100%
TOTAL	5.000.000	R\$5.000.000,00	100%	5.000.000	R\$5.000.000,00	100%

Ana
ANA-CAROLINA ASSIS CHRISTIANO GASPAS

Andre Luiz
ANDRE LUIZ CHRISTIANO GASPAS

Antonio Jose
ANTONIO JOSE GASPAS

São Paulo, 02 de setembro de 2025.





ANEXO VI DA ATA DA ~~ASSEMBLÉIA~~ ~~DE TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE~~ ~~LIMITADA EM SOCIEDADE ANÔNIMA, DA NCG INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.,~~ REALIZADA EM 02 DE SETEMBRO DE 2025.

ESTATUTO SOCIAL
NCG INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A
CNPJ nº 08.915.533/0001-05

CAPÍTULO I
DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Art. 1º A NCG INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A., é uma sociedade por ações (sociedade anônima), de capital fechado, e rege-se por este Estatuto Social e, nos casos omissos, pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, pela Instrução Normativa DREI nº 81, de 10 de junho de 2020, e pelas demais disposições legais aplicáveis.

Art. 2º A Companhia tem sede e domicílio na Avenida Aricanduva, nº 4053, Vila Aricanduva, São Paulo - SP, CEP 03.527-000, podendo criar e manter sucursais, agências, filiais e escritórios em todo o território nacional, a critério da Diretoria.

Art. 3º A Companhia tem por objeto: I. Indústria e comércio de componentes eletrônicos: cabos, conectores, chaves, porta fusíveis etc.; II. Comércio de material elétrico: relés, fusíveis, interruptores, tomadas, pinos, plugues etc.; III. Comércio varejista de artigos de iluminação e, IV. Instalação e manutenção elétrica.

Art. 4º O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II
CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Art. 5º O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), representado por 10.000.000 (dez milhões) de ações ordinárias, nominativas, **sem valor nominal, indivisíveis em relação à Companhia.**

§ 1º A Companhia poderá emitir títulos múltiplos de ações e, provisoriamente, cautelas que as representem, observando o disposto nos artigos 24 a 26 da Lei nº 6.404/76.

AG
H
D
A





§ 2º As ações, os títulos múltiplos, ou, as cauteletas serão controladas no livro próprio de ações nominativas e quando emitidas, serão assinadas por 2 (dois) diretores ou, por um diretor e um procurador especialmente constituído para esse fim, na forma da lei e deste estatuto.

§ 3º A companhia poderá, também, emitir debêntures conversíveis, ou não, em ações e ainda certificados de debêntures que conferirão aos seus titulares direito de crédito contra ela nas condições constantes da escritura de emissão e do certificado, os quais também serão controladas no livro próprio, e quando emitidos, serão assinados por 2 (dois) diretores, observando o disposto no Capítulo V da Lei nº 6.404/76.

§ 4º A companhia a qualquer tempo poderá instituir ações preferenciais, bem como classes tanto para as ações ordinárias, como para as ações preferenciais.

§ 5º O capital social poderá ser aumentado mediante deliberação da Assembleia Geral, respeitadas as disposições legais e estatutárias.

Art. 6º Cada ação ordinária dará direito a um voto nas deliberações das assembleias gerais.

Art. 7º A transferência de ações ordinárias, a qualquer título, gratuita ou onerosamente, a acionista ou a terceiros, obedecerá às normas previstas neste artigo como segue: a) aos acionistas é assegurada a preferência na aquisição de ações, na proporção do capital de cada um; b) o acionista que pretender alienar suas ações ou parte delas, deverá comunicar os demais acionistas, por carta registrada com aviso de recebimento, sua intenção, transmitindo-lhe as informações referentes a quantidade de ações, preço e condições de pagamento; c) os demais acionistas terão 60 (sessenta) dias de prazo, a contar do recebimento da carta mencionada na letra "b" deste artigo, para manifestar, também por carta com aviso de recebimento, seu interesse na aquisição das ações postas à venda; d) no caso de um ou mais acionistas não pretenderem exercer o seu direito de preferência, tal direito será dos demais acionistas, na proporção do capital de cada um; e) se os acionistas não se interessarem pela aquisição das ações terá ele o direito de transferi-las a um terceiro.

Art. 8º Os acionistas terão preferência para a subscrição do aumento de capital, sendo de 60 (sessenta) dias o prazo para o exercício desse direito, contados da data da assembleia que o deliberou. Parágrafo Único. Havendo desistência expressa ou decurso do prazo referido no caput deste artigo a preferência para subscrição das ações correspondentes será transferida aos demais acionistas, observada a proporcionalidade do capital subscrito.

AG
MARINA CENTURION DARDANI





Art. 9º A companhia poderá adquirir suas próprias ações para permanência em tesouraria ou posterior alienação ou cancelamento.

Art. 10 Enquanto não estiver totalmente integralizado o capital subscrito da companhia, a responsabilidade dos acionistas fica limitada ao preço de emissão das ações subscritas ou adquiridas, conforme preceitua o artigo 1º da Lei 6.404/76.

CAPÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

Art. 11 A Companhia será administrada por uma Diretoria composta de 02 (dois) membros, acionistas ou não, residentes e domiciliados no país, assim designados: Diretor Presidente e Diretor Gerente, para um período de 03 (três) anos e cujos mandatos terminarão sempre na assembleia geral ordinária que aprovar as contas do exercício da sua gestão.

§ 1º Os Diretores poderão ser reeleitos e a investidura no cargo será feita por termo lavrado e assinado pelo respectivo diretor no livro de "Atas das reuniões da Diretoria" independentemente de qualquer caução, ou garantia de sua gestão.

§ 2º Os Diretores poderão perceber remuneração, a título de pró-labore, o qual será fixado anualmente pela assembleia geral ordinária, considerando a responsabilidade e o tempo exigido pelo cargo, competência e reputação do profissional eleito.

§ 3º Nas ausências ou impedimentos temporários de qualquer Diretor será escolhido, dentre os remanescentes, um para assumir temporariamente as atribuições do Diretor ausente.

§ 4º Ocorrendo renúncia, morte ou incapacidade superveniente de qualquer diretor, será convocada imediatamente uma assembleia geral extraordinária, cabendo a esta prover o cargo.

Art. 11-A Fica autorizada a Diretoria a tomar todas as medidas necessárias para formalizar a transformação da Companhia limitada em Companhia anônima, incluindo, mas não se limitando a registros, publicações, ajustes contratuais e quaisquer outros atos exigidos por lei.

Art. 12 À Diretoria caberá a prática dos atos próprios de gestão, desde que destinados ao funcionamento regular da Companhia e ao cumprimento de seu objeto social, em estrita obediência aos deveres e funções contemplados na lei e no estatuto social.

§ 1º Os atos próprios da Companhia, e não restritos ao setor específico de cada Diretoria, que acarretarem responsabilidade para a Companhia, dependem da assinatura de dois diretores em conjunto.

§ 2º As deliberações da Diretoria e os atos dos respectivos diretores obrigam a Companhia quando praticados no exercício das funções estatutárias e em concordância com a lei.

3/7

Handwritten signatures and initials in blue ink, including "H6", "HCE", and "Dw".





§ 3º Respondem os diretores pessoalmente pelos atos praticados com exorbitância de poderes, ou contrariamente à lei e aos interesses da Companhia, ou com má-fé.

§ 4º A diretoria se reunirá todas as vezes que for necessário ou conveniente, lavrando-se atas de suas deliberações no livro competente.

Art. 13 A representação ativa e passiva da Companhia, nos atos de gestão ordinária dos negócios sociais, será exercida em conjunto pelo Diretor Presidente e mais um diretor.

§ 1º A diretoria poderá constituir procuradores, devendo ser especificados os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, exceto o judicial, que poderá ser por prazo indeterminado.

§ 2º Os instrumentos de mandato outorgados pela Companhia serão sempre assinados pelos dois membros da diretoria, sendo um deles o Diretor Presidente.

Art. 14 Ao Diretor Presidente compete os poderes e atribuições fixados por este estatuto e pela lei, especialmente: a) definir os planos gerais da política administrativa e financeira da Companhia; b) convocar e presidir as Assembleias Gerais e Reuniões da Diretoria. c) ordenar o levantamento de balancete mensal, e com base neste deliberar com os demais diretores sobre a distribuição de dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes, tudo dentro do limite legal; d) firmar as cautelas de debêntures, quando emitidas; e) alienar, onerar ou hipotecar, gravar ou dar em garantia bens sociais;

Art. 15 Ao Diretor Gerente compete praticar os mesmos atos do Diretor Presidente quando este estiver ocasional, eventualmente ausente ou impedido, ou ainda, quando comunicar que se ausentará e, efetivamente, ausentar-se por um período não ocasional ou eventual, onde nestes casos deverá, no comunicado, convocar o Diretor Gerente para assumir o seu cargo e ainda: a) definir e implementar a política comercial da empresa; b) a representação geral da Companhia, em juízo ou fora dele e em suas relações com terceiros, observadas as normas deste Estatuto e a legislação pertinente; c) manter-se permanentemente informado sobre o mercado para os produtos da empresa e sua tendência; d) acompanhar as práticas da concorrência a fim de estabelecer bases para sua política comercial; e) receber citação ou intimação em processos judiciais ou procedimentos administrativos; f) admitir e demitir funcionários; g) emissão de ações da companhia.

Art. 16 Compete ao Diretor Presidente assinando em conjunto com outro Diretor: a) firmar contratos de financiamento com entidades bancárias e de arrendamento mercantil com Companhias constituídas para tal finalidade sem limite; b) endossar quaisquer títulos de crédito, entre eles duplicatas, notas promissórias, letras de câmbio e certificados de custódia; c) constituir procuradores, conferindo-lhes os poderes da cláusula 'ad-judicia e extra judicia', bem como os de receber citação, confessar, transigir,

4/7



desistir, receber e dar quitação; d) firmar compromissos e contratos, inclusive os de locação de bens móveis e imóveis, ou de serviços; e) elaboração de Termos de Securitização, e a respectiva prestação de informações aos órgãos competentes; f) assinar atos e documentos que importem na assunção de obrigações, aceite, aval, compra e venda de ações e quotas sem limite; g) firmar correspondência, guias para recolhimento de impostos e contribuições, requerimentos e petições dirigidas a Repartições e Autarquias Públicas Federais, Estaduais e Municipais, bancos e instituições, em expedientes para recolhimento de impostos, taxas e contribuições sociais ou procedimentos administrativos de qualquer natureza; h) abrir, movimentar ou encerrar contas-corrente junto às instituições financeiras, públicas ou privadas, emitir e endossar cheques, notas promissórias, ou títulos de crédito, descontar duplicatas, cheque ou títulos; i) ordenar pagamentos, requerer saldos, extratos, talões de cheques, autorizar ou ordenar aplicações financeiras, ordenar títulos de créditos para protesto, autorizar débitos em contas bancárias; j) representar a empresa perante empresas de fornecimento de água, luz, telefone, bem como em reuniões de condomínio e sindicatos; k) ordenar títulos de créditos para protesto; l) assinar cartas de anuência para cancelamentos de protestos; m) receber valores e dar quitações; n) assinar todos e quaisquer documentos, públicos ou particulares.

Art. 17 É vedado aos diretores dar fianças ou avais em nome da Companhia e em nome próprio, de modo a favorecer terceiros, em negócios que lhe sejam alheios.

CAPÍTULO IV - DO CONSELHO FISCAL:

Art. 18 - O Conselho Fiscal poderá ser constituído a qualquer momento por decisão da assembleia geral, ou a pedido de acionistas que representem pelo menos 10% das ações com direito a voto, ou 5% das ações sem direito a voto, conforme o artigo 161, §2º e §4º da Lei das S.A.

CAPÍTULO V - DA ASSEMBLEIA GERAL:

Art. 19 A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á anualmente dentro dos quatro primeiros meses após o término do exercício social, para tomar as contas da Diretoria, discutir e votar as demonstrações financeiras; discutir e votar o parecer do Conselho Fiscal, quando instalado; deliberar sobre a destinação de lucro líquido do exercício e a distribuição dos dividendos; e eleger membros da Diretoria, quando for o caso.

Art. 20 A Assembleia Geral será extraordinariamente instalada sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos acionistas.

A6
MARINA CENTURION DARDANI



Art. 21 A assembleia geral será instalada por convocação do Diretor Presidente ou, na sua ausência ou impedimento, por outro Diretor, e será dirigida por um Presidente aclamado entre os presentes, o qual escolherá o Secretário.

Art. 22 As resoluções da assembleia geral serão tomadas por maioria absoluta dos votos, não se computando, no cálculo, os votos em branco, excetuando-se os casos em que a Lei exigir maioria qualificada.

Art. 23 A convocação da Assembleia Geral será feita na forma prevista no art. 294, inciso I da Lei nº 6.404/76.

Art. 23-A. As publicações obrigatórias da Companhia serão realizadas em jornal de grande circulação na cidade de São Paulo, conforme exigido pela Lei nº 6.404/76.

CAPÍTULO VI - DO EXERCÍCIO SOCIAL E DOS RESULTADOS:

Art. 24 O exercício social terá a duração de um ano, iniciando-se em 01 de janeiro e terminando no dia 31 do mês de dezembro de cada ano.

Art. 25 Ao fim de cada exercício social serão elaborados, com base na escrituração mercantil da Companhia, as demonstrações financeiras, consubstanciadas no balanço patrimonial, demonstração de lucros ou prejuízos acumulados, demonstração do resultado do exercício e demonstração das origens e aplicação dos recursos.

§ 1º A Assembleia Geral poderá determinar o levantamento de balanço semestral ou, respeitados os preceitos legais, em períodos menores, e aprovar a distribuição de dividendos com base nos lucros apurados, bem como juros sobre capital próprio.

§ 2º A qualquer tempo, a Assembleia geral também poderá deliberar a distribuição de dividendos intermediários, a conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existente no último balanço anual ou semestral.

Art. 26 Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, eventuais prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda e a provisão para contribuição social sobre o lucro líquido.

§ 1º. O lucro líquido apurado no encerramento do exercício social, depois de deduzidas as amortizações e provisões previstas neste estatuto e em lei será distribuído da seguinte forma: a) 5% (cinco por cento) para a constituição de Reserva Legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social, bem como poderá ser dispensada no exercício em que o saldo dessa reserva, acrescido do montante das reservas do capital exceder 30% (trinta por cento) do capital social; b) 5% (cinco por cento) no mínimo, para pagamento de dividendos aos acionistas, pagável no prazo de 60 (Sessenta) dias a contar da data de sua declaração, ressalvada a hipótese de deliberação em contrário, da assembleia geral, caso em que o pagamento deverá ser efetuado

6/7





dentro do exercício em que foi declarado; c) o saldo ficará a disposição da Assembleia Geral, convocada para decidir sobre a sua respectiva destinação.

§ 2º. Não havendo oposição de qualquer acionista presente à assembleia geral, pode esta deliberar a distribuição de dividendo inferior ao previsto neste artigo, bem como a retenção de todo o lucro.

CAPÍTULO VII - DA LIQUIDAÇÃO DA COMPANHIA:

Art 27. A liquidação, dissolução e extinção da Companhia se procederá em obediência aos termos da lei ou em virtude de deliberação da Assembleia Geral e se extinguirá pelo encerramento da liquidação.

§ 1º A Assembleia Geral nomeará o liquidante, as formas e diretrizes a seguir e fixará os seus honorários.

§ 2º O liquidante poderá ser destituído por Assembleia Geral a qualquer tempo.

§ 3º A Assembleia Geral poderá solicitar a instalação do Conselho Fiscal.

CAPÍTULO VIII - DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS:

Art. 28 As questões omissas nos estatutos serão resolvidas de acordo com o disposto na Lei nº 6.404/76 e demais legislações em vigor.

E, depois de tudo lido, compreendido e aceito, conforme se verifica na ata de constituição que faz parte integrante deste estatuto, os acionistas fundadores, acompanhados do advogado, firmam o presente instrumento.

São Paulo, 02 de setembro de 2025.

Acionistas Fundadores


ANA CAROLINA ASSIS CHRISTIANO GASPAR


ANDRÉ LUIZ CHRISTIANO GASPAR


ANTONIO JOSE GASPAR


Advogada

DANIELA GOMES BARBOSA
OAB/SP 231.742

7/7



ANEXO VII DA ATA DA ASSEMBLEIA DE TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA EM SOCIEDADE ANÔNIMA, DA NCG INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., REALIZADA EM 02 DE SETEMBRO DE 2025.

Boletim de Subscrição – Aumento de Capital

NGC INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A

CNPJ nº 08.915.533/0001-05

NIRE em fase de registro

Em virtude do aumento de capital da **NGC INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.**, deliberado em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 02 de setembro de 2025, o capital social passa de **R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais)** para **R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais)**, mediante a emissão de **5.000.000 (cinco milhões)** de novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, inscritas e integralizadas conforme a distribuição abaixo e como refletido no Livro de Registro de Ações Nominativas da Companhia:

SUBSCRIÇÃO DO AUMENTO DE CAPITAL

Acionistas	Nº Ações	Valor Subscrito	Integralização
ANA CAROLINA ASSIS CHRISTIANO GASPAR , brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 44.290.024-1, expedida pela SSP/SP, devidamente inscrita no CPF/MF sob o nº 345.900.048-10, com endereço profissional situado na Avenida Atacanduba, nº 4053, Vila Atacanduba, São Paulo - SP, CEP 03.527-000.	1.500.000	R\$ 1.500.000,00	Na presente data, mediante incorporação de reservas de lucros acumulados, conforme demonstrado no balancete Patrimonial de 31/08/2025
ANDRE LUIZ CHRISTIANO GASPAR , brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 49.495.779-7 SSP/SP e CPF nº 387.221.188-96, residente e domiciliado na Rua Euclides Pacheco, 1141, apto 41 - Vila Gomes Cardim, São Paulo - SP, CEP: 03321-001.	1.500.000	R\$ 1.500.000,00	Na presente data, mediante incorporação de reservas de lucros acumulados, conforme demonstrado no balancete Patrimonial de 31/08/2025
ANTONIO JOSE GASPAR , brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 6.603.654-9 SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 033.801.078-59, residente e domiciliado na Rua Antônio Camarão, nº 600 apto 101 – CEP: 03309-060 – Vila Gomes Cardim – São Paulo – SP.	2.000.000	R\$ 2.000.000,00	Na presente data, mediante incorporação de reservas de lucros acumulados, conforme demonstrado no balancete Patrimonial de 31/08/2025
TOTAL	5.000.000	R\$ 5.000.000,00	

Handwritten signature and initials in blue ink.

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300677889 em 15/10/2025 da empresa NCG INDUSTRIA E COMERCIO S.A., protocolado sob o nº 3037965253. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/10/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 278529108. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



COMPOSIÇÃO FINAL DO CAPITAL SOCIAL

Após o aumento de capital, a composição acionária da Companhia fica assim distribuída:

Acionistas	Nº Ações	Valor Subscrito	Participação %
ANA CAROLINA ASSIS CHRISTIANO GASPAR, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 44.290.021-1, expedida pela SSP/SP, devidamente inscrita no CPF/MF sob o nº 345.900.048-10, com endereço profissional situado na Avenida Aitcanduva, nº 4053, Vila Aitcanduva, São Paulo - SP, CEP: 03.527-000.	3.000.000	R\$ 3.000.000,00	30%
ANDRE LUIZ CHRISTIANO GASPAR, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 49.495.779-7 SSP/SP e CPF nº 387.221.188-96, residente e domiciliado na Rua Euclides Pacheco, 1141, apto 41 - Vila Gomes Cardim, São Paulo - SP, CEP: 03321-001.	3.000.000	R\$ 3.000.000,00	30%
ANTÔNIO JOSE GASPAR, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 6.603.654-9 SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 033.801.078-59, residente e domiciliado na Rua Antônio Camargo, nº 600 apto 101 - CEP: 03309-060 - Vila Gomes Cardim - São Paulo - SP.	4.000.000	R\$ 4.000.000,00	40%
TOTAL	10.000.000	R\$ 10.000.000,00	100%

DECLARAÇÕES

Os acionistas declaram que:

1. O aumento de capital é realizado mediante **incorporação de reservas de lucros acumulados**;
2. A integralização é feita na **presente data**, conforme demonstrado no balancete patrimonial de 31/08/2025;
3. Foram respeitados os **direitos de preferência de ação** dos acionistas na subscrição das novas ações;
4. A distribuição das novas ações mantém a **proporcionalidade** da participação de cada acionista.

São Paulo, 02 de setembro de 2025.

ANA CAROLINA ASSIS CHRISTIANO GASPAR

ANDRE LUIZ CHRISTIANO GASPAR

ANTÔNIO JOSE GASPAR



JUCESP

JUCESP

ANEXO VIII DA ATA DA ASSEMBLEIA DE TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA EM SOCIEDADE ANÔNIMA, DA NCG INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., REALIZADA EM 02 DE SETEMBRO DE 2025.

**LAUDO DE AVALIAÇÃO DO
PATRIMÔNIO LÍQUIDO CONTÁBIL
APURADO POR MEIO DOS LIVROS
CONTÁBEIS**

**NCG INDUSTRIA E COMERCIO
LTDA - CNPJ: 08.915.533/0001-05
NIRE 35.2.2143121.6**

Data-base da avaliação: 31 de agosto de 2025



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300677889 em 15/10/2025 da empresa NCG INDUSTRIA E COMERCIO S.A., protocolado sob o nº 3037965253. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/10/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 278529108. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

**LAUDO DE AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO CONTÁBIL
APURADO POR MEIO DOS LIVROS CONTÁBEIS**

NGC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

CNPJ: 08.915.533/0001-05

NIRE 35.2.2143121.6

Data-base da avaliação: 31 de agosto de 2025

Aos senhores sócios da sociedade **NGC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**

AOB CONTABILIDADE LTDA, CNPJ: 25.344.574/0001-08, registrada no CRC sob o n° 2SP036292/O-2, com sede e foro na Rua Barão do Triunfo, nº 427, conjunto 1301 - Brooklin - São Paulo/SP CEP 04602-001, representada por seu sócio **ALEXANDRE OLIVEIRA BARBOSA**, contador, registrado no CRC/SP sob o n.º 1SP265146/O-9, com escritório profissional situado no mesmo endereço da contratada, nomeado pela administração da **NGC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, para proceder a avaliação do patrimônio líquido contábil, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, apresenta a seguir o resultado de seus trabalhos.

1. INTRODUÇÃO

Este laudo de avaliação foi elaborado para atender às exigências do Artigo 70 da Instrução Normativa DREI nº 81, de 10 de junho de 2020, e demais legislações aplicáveis, com o objetivo de determinar o valor do Patrimônio Líquido da sociedade **NGC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, para fins de aumento de capital social no valor de **R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais)**, utilizando-se de reservas de lucros, a ser protocolado na Junta Comercial do Estado de São Paulo (**JUCESP**).

A avaliação foi conduzida em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, em especial a NBC CTG 2002 – Laudo de Avaliação Emitido por Contador, e o Comunicado Técnico IBRACON nº 03/2014 (R1).

2. RESPONSABILIDADES

A administração da **NGC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA** é responsável pela preparação e apresentação adequada das demonstrações contábeis utilizadas como base para esta avaliação, bem como pelas informações e documentos fornecidos para a realização deste trabalho. O resumo das principais práticas contábeis adotadas pela empresa está descrito no anexo II do laudo de avaliação.

Nossa responsabilidade consiste em emitir uma conclusão sobre o valor do patrimônio líquido da empresa, com base nos procedimentos de avaliação realizados, em conformidade com as normas técnicas e a legislação vigente.

3. ALCANCE E METODOLOGIA DOS TRABALHOS

Os trabalhos foram realizados com base no balancete patrimonial da empresa **NGC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, levantado em 31 de agosto de 2025, e consistiram na aplicação dos seguintes procedimentos de avaliação conforme estabelecido pela NBC CTG 2002:

- Verificação da existência: confirmação de que os ativos e passivos que compõem o patrimônio líquido existem na data-base da avaliação.
- Verificação da avaliação: confirmação de que os ativos e passivos estão registrados e avaliados pelo seu valor contábil apropriado, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.
- Verificação da integridade: confirmação de que não existem ativos ou passivos que não tenham sido apropriadamente registrados e considerados no laudo de avaliação.
- Verificação de direitos e obrigações: confirmação de que os ativos e passivos registrados e considerados no laudo de avaliação pertencem à entidade.

Para a presente avaliação, foi utilizado o critério do valor contábil, conforme definido pela NBC CTG 2002, que consiste na mensuração do patrimônio líquido de acordo com as práticas contábeis aplicáveis.

4. CONCLUSÃO


Com base nos procedimentos de avaliação realizados e nas informações fornecidas pela administração da sociedade, bem como na análise do balancete patrimonial de 31 de agosto de 2025, concluímos que o valor do Patrimônio Líquido da empresa **NGC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, na referida data-base, é de **R\$ 38.937.766,11** (trinta e oito milhões, novecentos e trinta e sete mil, setecentos e sessenta e seis reais e onze centavos).

Este valor foi apurado em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil e atende aos requisitos estabelecidos pela legislação societária e pelas normas do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração (DREI) para fins de aumento de capital social.

O patrimônio líquido apurado é suficiente para suportar o aumento de capital social proposto no valor de **R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais)**, utilizando-se de reservas de lucros da sociedade.

Este laudo foi elaborado exclusivamente para os fins específicos declarados na introdução e não deve ser utilizado para qualquer outra finalidade.


São Paulo, 31 de agosto de 2025

Documento assinado digitalmente
 **ALEXANDRE OLIVEIRA BARBOSA**
Data: 09/10/2025 10:59:56-0300
verifique em <https://validar.iti.gov.br>

AOB CONTABILIDADE LTDA

CNPJ: 25.344.574/0001-08

CRC: 2SP036292/O-2

Documento assinado digitalmente
 **ALEXANDRE OLIVEIRA BARBOSA**
Data: 09/10/2025 11:01:16-0300
verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ALEXANDRE OLIVEIRA BARBOSA

CPF:135.553.398-85

CRC: 1SP265146/O-9

4/9

ANEXO I

NCG INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

CNPJ: 08.915.533/0001-05

NIRE 35.2.2143121.6

BALANÇO PATRIMONIAL LEVANTADO EM 31 DE AGOSTO DE 2015.

Valores expressos em reais - R\$

ATIVO	
ATIVO CIRCULANTE	
DISPONÍVEL	1.506.186,07D
CLIENTES	6.835.172,80D
OUTROS CRÉDITOS	4.497.548,83D
ESTOQUES	7.307.774,52D
DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	71.258,52D
TOTAL ATIVO CIRCULANTE	20.217.940,74D
ATIVO NÃO CIRCULANTE	
IMOBILIZADO	22.455.197,83D
INTANGÍVEL	63.180,00D
TOTAL ATIVO NÃO CIRCULANTE	22.518.377,83D
TOTAL ATIVO	42.736.318,57D
PASSIVO	
PASSIVO CIRCULANTE	
OBRIGAÇÕES DE CURTO PRAZO	2.340.050,49C
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS CORRENTES	723.273,17C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E SOCIAIS - CORRENTES	75.960,07C
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS PARCELADAS	303.298,10C
PROVISÕES CIRCULANTE	106.466,46C
OUTRAS OBRIGAÇÕES	249.504,17C
TOTAL PASSIVO CIRCULANTE	3.798.552,46C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
CAPITAL SOCIAL	5.000.000,00C
RESERVAS	36.407.445,73C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	2.469.679,62D
TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO	38.937.766,11C
TOTAL PASSIVO	42.736.318,57C

ANEXO II

NGC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

CNPJ: 08.915.533/0001-05

NIRE 35.2.2143121.6

1. Contexto operacional

A **NGC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, é uma sociedade limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.915.533/0001-05, constituída em 02 de maio de 2007, tem sua sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Aricanduva, nº 4053, Vila Aricanduva, CEP 03.527-000, tem por objeto social: I. A indústria e comércio de componentes eletrônicos, tais como cabos, conectores, chaves e porta-fusíveis; II. O comércio de material elétrico, incluindo relés, fusíveis, interruptores, tomadas, pinos e plugues; III. O comércio varejista de artigos de iluminação; IV. A prestação de serviços de instalação e manutenção elétrica.

2. Apresentação das demonstrações financeiras e principais políticas contábeis

2.1. Apresentação das demonstrações contábeis

I. Declaração de conformidade:

As demonstrações contábeis da Sociedade foram elaboradas e apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aprovadas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC) e de acordo com as normas internacionais de relatório financeiro (*International Financial Reporting Standards – IFRS*), emitidas pelo *International Accounting Standard Board - IASB*.

As práticas contábeis adotadas no Brasil compreendem aquelas incluídas na legislação societária brasileira e os pronunciamentos, orientações e interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC).

II. Base de elaboração

6/9



As demonstrações financeiras foram elaboradas com base no custo histórico que geralmente é baseado no valor justo das contraprestações pagas em troca de ativos.

2.2. Principais políticas contábeis

As práticas contábeis descritas a seguir foram aplicadas consistentemente para os períodos apresentados nas demonstrações financeiras.

(a) Reconhecimento de receitas e despesas

As receitas e despesas são apropriadas ao resultado de acordo com o regime de competência.

(b) Caixa e equivalentes de caixa

A rubrica de caixa e equivalentes de caixa inclui caixa e contas bancárias.

(c) Provisões

As provisões são reconhecidas para obrigações presentes (legal ou presumida) resultante de eventos passados, em que seja possível estimar os valores de forma confiável e cuja liquidação seja provável.

O valor reconhecido como provisão é a melhor estimativa das considerações requeridas para liquidar a obrigação no final de cada período, considerando-se os riscos e as incertezas relativos à obrigação.

Quando alguns ou todos os benefícios econômicos requeridos para a liquidação de uma provisão são esperados que sejam recuperados de um terceiro, um ativo é reconhecido se, e somente se, o reembolso for certo e o valor puder ser mensurado de forma confiável.

A Sociedade não é parte ativa ou passiva de processos legais com probabilidades de perdas classificadas pelos seus assessores legais como prováveis ou possíveis.

(d) Tributação

O imposto de renda, a contribuição social e os impostos sobre vendas, correntes e diferidos, são reconhecidos no resultado, exceto quando correspondem a itens registrados em "Outros resultados abrangentes", ou diretamente no patrimônio líquido, caso em que os impostos correntes e diferidos também são reconhecidos em "Outros resultados abrangentes" ou diretamente no patrimônio líquido, respectivamente.

As despesas com imposto de renda e contribuição social e com impostos sobre vendas representam a soma dos impostos correntes e diferidos.

Impostos diferidos ativos e passivos são mensurados pelas alíquotas aplicáveis no período no qual se espera que o passivo seja liquidado ou o ativo seja realizado, com base nas alíquotas previstas na legislação tributária vigente no final de cada exercício, ou quando uma nova legislação tiver sido substancialmente aprovada.

A mensuração dos impostos diferidos ativos e passivos reflete as consequências fiscais que resultariam da forma na qual o Grupo espera, no final de cada exercício, recuperar ou liquidar o valor contábil desses ativos e passivos.

(e) Imposto de renda e contribuição social

Impostos correntes

A Sociedade adotou o lucro real e nesta sistemática, o resultado para fins de IRPJ e CSLL é calculado aplicando-se as alíquotas de 15% para o IRPJ (com um adicional de 10% sobre a parcela do lucro que exceder R\$ 20.000,00 por mês) e 9% para a CSLL sobre o lucro líquido ajustado (lucro contábil ajustado pelas adições, exclusões e compensações prescritas pela legislação fiscal)

Impostos diferidos

O imposto de renda e contribuição social diferidos (“impostos diferidos”) são reconhecidos em sua totalidade, conforme descrito no CPC 32 e “IAS 12 - Tributos sobre o Lucro”, sobre as diferenças entre ativos e passivos reconhecidos para fins fiscais e correspondentes valores compreendidos nas demonstrações financeiras e são determinados considerando as alíquotas (e leis) vigentes na data de preparação das demonstrações financeiras e aplicáveis quando o respectivo imposto de renda e contribuição social forem realizados.

Os impostos diferidos ativos são reconhecidos somente na extensão em que seja provável que existirá base tributável positiva para a qual as diferenças temporárias possam ser utilizadas e os prejuízos fiscais possam ser compensados.

A recuperação do saldo dos impostos diferidos ativos é revisada no final de cada exercício e, quando não for provável que lucros tributários futuros estarão disponíveis para permitir a recuperação de todo o ativo, ou parte dele, o saldo do ativo é ajustado, de forma a refletir o montante que se espera que seja recuperado.

(f) Apresentação das receitas

Conforme as diretrizes estabelecidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC 26 - R1), que trata da Apresentação das Demonstrações Contábeis, as receitas na Demonstração de Resultado do Exercício (DRE) são apresentadas de forma hierárquica e detalhada.

Inicia-se pela Receita Bruta de Vendas e/ou Serviços, que representa o valor total das vendas de produtos e/ou da prestação de serviços da entidade, antes de quaisquer deduções. Subsequentemente, são subtraídas as Deduções da Receita Bruta, que incluem vendas canceladas, descontos incondicionais concedidos, e os impostos incidentes sobre as vendas (como ICMS, PIS e COFINS).

O resultado dessa subtração é a Receita Líquida de Vendas e/ou Serviços, que reflete o valor efetivo das vendas e serviços após as deduções diretas. Esta estrutura permite uma análise clara da formação da receita e da carga tributária sobre ela, sendo essencial para a avaliação da performance operacional da empresa, em conformidade com as normas contábeis brasileiras.

(g) Moeda de apresentação

A moeda de apresentação das demonstrações financeiras é o real brasileiro. As informações financeiras são apresentadas em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma.



Outorgante: ANA CAROLINA ASSIS CHRISTIANO GASPAR, brasileira, empresária, devidamente inscrita no CPF sob o n.º 345.900.048-10, residente e domiciliado na Avenida Aricanduva, 4053 – Vila Aricanduva – São Paulo - SP, CEP 03527-000, e ANDRE LUIZ CHRISTIANO GASPAR, brasileiro, empresário, devidamente inscrito no CPF sob o n.º 387.221.188-96, residente e domiciliado na rua Euclides Pacheco, 1141 – Vila Gomes Cardim – São Paulo – SP, CEP 03321-001, neste ato representando a empresa **NCG INDUSTRIA E COMERCIO**, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o CNPJ (MF) n.º 08.915.533/0001-05.

Outorgados: Bruno Leon Pais Barbosa, brasileiro, devidamente inscrito no CPF/MF sob o n.º 385.303.148-08, portador da cédula de identidade RG n.º 49.327.551-4 e Lucas Vinicius Pais Barbosa, brasileiro, devidamente inscrito no CPF/MF sob o n.º 385.303.158-71, portador da cédula de identidade RG n.º 43.964.907-9 e Vanessa Oliveira Barbosa, brasileira, devidamente inscrita no CPF/MF sob o n.º 484.638.728-32, portadora da cédula de identidade RG n.º 55.308.453-7, todos com escritório Profissional na Rua Barão do Triunfo, n.º 427, conjunto 1301 – Brooklín – São Paulo – SP CEP: 04602-001.

Poderes: Pelo presente instrumento particular de procuração, a outorgante nomeia os outorgados acima, conferindo-lhes poderes especiais para representá-la perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP), Receita Federal do Brasil (RFB), Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), Caixa Econômica Federal (CEF), Prefeitura do Município de São Paulo (PMSP.), Instituto nacional de Previdência Social (INSS), e demais órgãos públicos municipais, estaduais e federais, podendo efetuar cadastramento/inscrição e alteração, solicitar, assinar e retirar certidões, senha web, processos administrativos, alvará de funcionamento, prestar informações e declarações, retificar informações e declarações, enfim, podendo praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato, podendo inclusive substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas.

São Paulo, 11 de setembro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br ANA CAROLINA ASSIS CHRISTIANO GASPAR
Data: 01/10/2025 11:07:51-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ANA CAROLINA ASSIS CHRISTIANO GASPAR

Documento assinado digitalmente
gov.br ANDRE LUIZ CHRISTIANO GASPAR
Data: 01/10/2025 11:10:20-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ANDRE LUIZ CHRISTIANO GASPAR

Certifico o registro de constituição sob o NIRE n.º 35300677889 em 15/10/2025 da empresa NCG INDUSTRIA E COMERCIO S.A., protocolado sob o n.º 3037965253. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/10/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 278529108. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

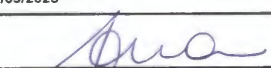




DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO
À Junta Comercial do Estado de São Paulo

NOME ANA CAROLINA ASSIS CHRISTIANO GASPAR						NACIONALIDADE Brasileira	
COR OU RAÇA Branca	ESTADO CIVIL Casado(a)	CPF 345.900.048-10	RG/RNE 44290021	DIGITO 1	DATA DE EXPEDIÇÃO 05/12/2014	ORGÃO EXPEDIDOR SSP	UF SP
DOMICILADO(A) Avenida Aricanduva						NUMERO 4053	
COMPLEMENTO		DISTRITO/BAIRRO Vila Aricanduva				CEP 03527-000	
MUNICÍPIO São Paulo						UF SP	

Declara, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da sociedade e nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; Ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIOS/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL			
LOCALIDADE	São Paulo - SP	DATA	10/09/2025
NOME	ANA CAROLINA ASSIS CHRISTIANO GASPAR (Diretor Presidente)	ASSINATURA	





NOME ANDRE LUIZ CHRISTIANO GASPAR						NACIONALIDADE Brasileira	
COR OU RAÇA Branca	ESTADO CIVIL Casado(a)	CPF 387.221.188-96	RG/RNE 49495779	DIGITO 7	DATA DE EXPEDIÇÃO 10/09/2025	ORGÃO EXPEDIDOR SSP	UF SP
DOMICILADO(A) Rua Euclides Pacheco						NUMERO 1141	
COMPLEMENTO APTO 41			DISTRITO/BAIRRO Vila Gomes Cardim			CEP 03321-001	
MUNICIPIO São Paulo						UF SP	

Declara, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da sociedade e nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; Ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIOS/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL			
LOCALIDADE	São Paulo - SP	DATA	10/09/2025
NOME	ANDRE LUIZ CHRISTIANO GASPAR (Diretor Gerente)	ASSINATURA	

